



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 214/2022

Uberlândia, 30 de novembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: OTANIEL JOSÉ PEREIRA		CPF/CNPJ: 050.612.816-40		
Endereço: R. OSARIO INACIO SILVA, 880		Bairro: Nova Ponte		
Município: Nova Ponte	UF: MG	CEP: 38160-000		
Telefone: (34) 99667-5760	E-mail: engenheira.rosana@outlook.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3 ( ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Bananal Matrícula 19.508		Área Total (ha): 108,9083		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 19.508		Município/UF: Nova ponte, MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145000-3BE0.AB37.4C7E.4ED4.B5E9.4AF3.12E5.D385				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		43	Árvores	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
	43	árvores	220816,894	7852735,151
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	48,9583	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado		48,9583	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	árvores nativas isoladas vivas	42,8	m3	
madeira	árvores nativas isoladas vivas	10,0	m3	

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 03 de outubro de 2022

Data da vistoria: 24 de novembro de 2022

Data de emissão do parecer técnico: 24 de novembro de 2022.

**2.OBJETIVO**

Analisar o processo para intervenção ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo 2100.01.0044339/2022-30, tendo como finalidade o corte de 49 árvores isoladas em 48,9583 hectares na Fazenda Bananal Matrícula 19.508, tendo como requerente e proprietário do imóvel o Sr. OTANIEL JOSÉ PEREIRA, CPF: 050.612.816-40.

Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG, datado de 28 de janeiro 2020.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensado a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o requerido pelo proprietário OTANIEL JOSÉ PEREIRA, CPF: 050.612.816-40 segue os parâmetros do decreto acima mencionado, a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha o quantitativo requerido contempla uma média de 0,88 unidades de árvores/ha. No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( x ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar: Parcialmente na Reserva Legal, foram excluídas da autorização 6 árvores nativas vivas e isoladas que se encontravam dentro do perímetro da Reserva legal o imóvel.

#### ESPÉCIES NÃO AUTORIZADAS

Nº indivíduo	Espécie		Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000		Fuso	Altura (m)	DAP (cm)	Volume (m³)
	Nome comum	Nome científico	X	Y				
21	Pau D'Oleo	Copaifera langsdorffii	221394,759	7852566,043	23 k	8,00	38,83	0,00
22	Pitangueira do Cerrado	Eugenia calycina Cambess	221385,093	7852572,651	23 k	7,00	16,55	0,00
23	Paineirinha	Eriotheca pubescens	221384,586	7852571,425	23 k	7,50	30,56	0,00
24	Pau D'Oleo	Copaifera langsdorffii	221342,726	7852552,725	23 k	8,00	71,62	0,00
25	Pau D'Oleo	Copaifera langsdorffii	221314,401	7852528,694	23 k	5,00	28,33	0,00
26	Pau D'Oleo	Copaifera langsdorffii	221318,485	7852516,019	23 k	6,00	27,69	0,00

Acima quadro com as espécies não autorizadas suas respectivas supressões, visto estarem dentro da poligonal da Reserva Legal, delimitado no CAR do imóvel.



Imagem acima evidenciando as respectivas árvores que se encontram dentro da RL do imóvel, as quais foram excluídas deste parecer e da autorização para supressão (RL poligonal coloração verde).

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: 2022 - Número do DAE de recolhimento da Taxa de Expediente 1401202218601.

Taxa florestal: 2022 (LENHA 2901202220931 - MADEIRA 2901202222836).

### 4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO PARCIAL do requerimento do corte e o aproveitamento de apenas 43 árvores isoladas nativas vivas procedimento (simplificado) em uma área de 48,9583 ha, localizada na propriedade Fazenda Bananal Matrícula 19.508, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento.

Ficam **não autorizadas** as árvores de número 21, 22, 23, 24, 25 e 26 constantes da planilha de supressão requerida, visto estarem dentro da área demarcada no CAR do imóvel para compor sua respectiva reserva legal. As árvores **não autorizadas** são 04 Paus d'óleo, 01 Pitangueira do Cerrada e 01 Paineirinha.

Além destas ainda existem na área espécies restritas, as quais não foram solicitadas suas supressões, sendo 03 pequis e 01 ipê, devendo as mesmas permanecerem na área.

#### 5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal DAE REPOSIÇÃO FLORESTAL 2100.01.0044339/2022-30, valor R\$1950,00 - DAE Número 1501218297695.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: LEANDRO GERVASIO DE OLIVEIRA

MASP: 1147117-4



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/11/2022, às 07:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56973335** e o código CRC **BBC0D677**.